

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 39/2014.

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei n.º 39, de 2014:

“Art. (...) Nos valores de vencimentos referentes aos cargos citados nesta Lei já está incluído o reajuste anual constitucional referente ao exercício de 2015.”

Os Anexos II, VI e VII do Projeto de Lei n.º 39, de 2014, passam a conter a redação dos Anexos I, II e III desta Emenda Modificativa, respectivamente.

Unaí, 12 de agosto de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

ANEXO I DA EMENDA N.º AO PROJETO DE LEI N.º 39/2014.

ANEXO II

CARGOS E CLASSES DE CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupo Ocupacional	Cargos	Classes	Nível de Vencimento	Carga Horária Semanal	Quantitativo	Áreas de Atuação/ Especialização/ de Formação
Nível Superior	Contador	I	NSI	40h	01	---
		II	NSII		01	
	Engenheiro Civil	I	NSI	40h	02	---
		II	NSII		01	
	Engenheiro Sanitarista	I	NSI	40h	01	---
		II	NSII		01	
Nível Técnico	Técnicos em Saneamento:					
	Edificações	I	VI	40 h	01	edificações, informática, meio ambiente, química, segurança do trabalho
		II	VIII		01	
	Informática	I	VI	40h	01	
		II	VIII		01	
	Meio Ambiente	I	VI	40h	01	
		II	VIII		01	
	Química	I	VI	40h	04	
		II	VIII		03	
	Segurança do trabalho	I	VI	40h	01	
		II	VIII		01	

Fiscalização	Fiscal	I II	III V	40 h	10 08	comercial, operacional e geofonia
Transportes	Motorista	I	IV	40 h	04	---
Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	I	I	40 h	05	copa, cozinha e limpeza
Administrativo, Contábil, Financeiro	Agente Administrativo	I II	VI VIII	40 h	10 08	administração, finanças, recursos humanos, almoxarifado e transportes
	Auxiliar Administrativo	I II	III V	40 h	18 14	administração, atendimento ao público, documentação e almoxarifado

Operacional	Agente Operacional	I	III	40h	23	encanamento, alvenaria, pintura, manutenção de redes de água e esgoto e drenagem pluvial -----
	Auxiliar de Saneamento	I	IV	40h	6	pintura, auxílio às atividades de alvenaria, carpintaria, manutenção de redes de água e esgoto, calçetaria e operação de tratamento de esgoto
	Auxiliar de Serviços Operacionais	I	I	40h	40	
	Bombeiro Hidráulico	I	V	40h	6	-----
	Eletricista	I	V	40h	3	----
	Operador de Estação de Tratamento de Água	I	IV	30h	7	---
	Operador de Máquinas Pesadas	I	V	40h	4	---
	Operador de Bombas	I	II	40h	4	---

ANEXO VII

1. Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia destinados à construção, funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos.

3. Requisitos para provimento:

- **Instrução** - Curso Superior de Engenharia Sanitária ou Curso Superior de Engenharia com especialização na área.
- **Outros requisitos** - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de textos, planilhas eletrônicas e internet.

4. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe I.

5. Perspectiva de desenvolvimento funcional:

- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior no cargo que ocupa.
- **Promoção** - da classe I para a classe II.

6. Definição das classes I e II.

Classe I (nível inicial da carreira) – **NS I** - compreende as atribuições que exigem aplicação de conhecimentos teóricos de menor complexidade e natureza não muito variada. Os problemas surgidos são, em geral, de fácil resolução ou já têm solução conhecida. As atribuições, de abrangência limitada, são executadas, inicialmente, sob orientação dos profissionais de níveis hierárquicos superiores. A autonomia do ocupante aumenta com a acumulação de experiência e a orientação assume, gradativamente, caráter geral e esporádico. A permanência na classe caracteriza-se também como o período necessário à integração do profissional à cultura, objetivos e práticas de trabalho da instituição.

Classe II (nível intermediário da carreira) – **NS II** - compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe a aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes.

7. Atribuições típicas:

- estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, de drenagem e outras construções de saneamento;
- elaborar esboços, plantas, especificações, cronogramas e outros subsídios técnicos necessários à fiscalização e ao desenvolvimento da obra;
- projetar as instalações e os equipamentos sanitários, determinando dimensões, volume, forma e demais características, exceto cálculos estruturais;
- preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, custos e mão de obra necessários;
- acompanhar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações e equipamentos sanitários, de modo a garantir a observância de especificações técnicas e normas de segurança;
- fiscalizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias de edifícios comerciais, aquedutos e outras obras sanitárias, de modo a assegurar o atendimento dos requisitos técnicos e legais;
- inspecionar poços, fossos, rios, drenos e águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para fins de verificação de necessidade de canais de drenagem e de obras de escoamento de esgotos;
- inspecionar bacias hidrográficas, rios, lagoas, reservatórios, estações de tratamento de água e outros, visando garantir níveis de qualidade da água para consumo residencial, industrial e da agricultura;
- planejar, organizar e controlar as atividades desenvolvidas na sua área de atuação, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, elaborando relatórios e fornecendo subsídios que visem à elaboração de novas políticas de ação ou o aperfeiçoamento e a extinção das existentes, para assegurar o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidos;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios e outros documentos relativos à sua área de atuação;
- realizar estudos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar como instrutor ou facilitador em programas de capacitação, de desenvolvimento e de educação continuada;
- participar de grupos de trabalho e / ou reuniões com unidades do SAAE e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho;
- participar da formulação de políticas públicas e de planos de desenvolvimento;
- participar de atividades em equipes multidisciplinares;
- desenvolver atividades em parceria com os vários setores do SAAE visando ampliar o acompanhamento dos programas executados pelo mesmo;

- gerenciar ações de pesquisa e de desenvolvimento, planejando, organizando e controlando os programas e sua execução bem como avaliando resultados, para assegurar eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados aos usuários;
- acompanhar a execução de projetos executados por terceiros;
- desenvolver e propor novas tecnologias de trabalho;
- desenvolver atividades relacionadas à utilização eficaz de equipamentos, materiais e de pessoal, planejando, organizando e controlando programas e sua execução de acordo com a política fixada, para assegurar o atendimento, a melhoria dos serviços, redução dos custos e, em consequência obter maior eficiência, efetividade e eficácia dos serviços prestados à população;
- exercer suas atividades conforme as normas e procedimentos técnicos estabelecidos;
- utilizar e conservar os equipamentos de Proteção Individual e Coletiva observando as Normas de Segurança do Trabalho a fim de prevenir acidentes quando acessar áreas que envolvam necessidade de proteção;
- manter a chefia informada sobre o andamento dos trabalhos e dos resultados alcançados;
- conduzir, eventualmente, veículos leves, quando autorizado e devidamente habilitado, a fim de atender as necessidades específicas do SAAE;
- zelar pela qualidade dos serviços prestados, identificando causas de problemas e orientando tecnicamente sua equipe na resolução dos mesmos, para garantir o melhor atendimento aos usuários;
- cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais e equipamentos (computadores, aparelhos de telefone e fax, entre outros) utilizados, comunicando qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada no próprio local, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos;
- realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.